

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Corumbá

LEI MUNICIPAL Nº 943/85

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E EM OUTRAS PROVINCÍAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMERA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul dos imóveis a seguir descritos, ou de está construído o Fórum Judicial desta cidade:

a - uma área de terreno urbano com frente para a rua Major Gama, desta cidade, com frente a leste e os fundos a oeste, no dimensão 41,50 ms (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) de largura de sul para o norte, tanto na frente como no fundo, por 72,60 ms (setenta e dois metros e sessenta centímetros) de extensão de leste a oeste, tanto no lado direito como no lado esquerdo, formando um quadrilátero retângulo com a superfície de 3.012.90 metros quadrados; limitando a leste, ou frente, com a rua Major Gama; a oeste, ou fundos, com partes dos lotes de números 119 da Rua Balduino; ao sul com parte dos lotes números 116, 118 e 120 da rua 15 de junho; imóvel este da propriedade do Município de Corumbá, por força da transcrição número 15.005, de Livro nº 3-0, às folhas 190, de 22 de setembro de 1.959, das notas do Registro da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

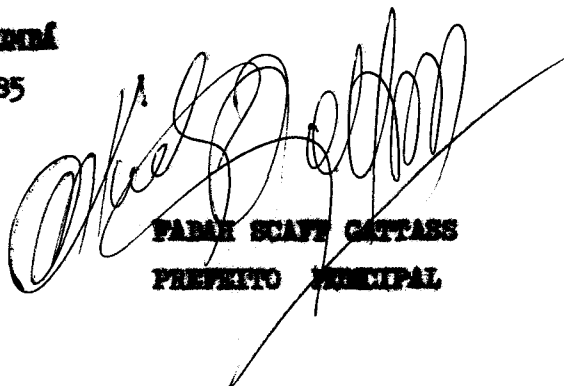
Prefeitura Municipal de Corumbá

ARTIGO 2º - As doações serão efetivadas mediante escritura pública, em que consta que o Estado de Mato Grosso do Sul se obriga, sob pena de reversão, a continuar a dar a atual destinação dos imóveis.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

4 de novembro de 1985



FARM SCAFF CATTASS
PREFEITO MUNICIPAL

FG/11